



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: prefeitura@pmsjivai.pr.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 12182/2018, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO DE TOMADA DE PREÇO Nº 12/2018.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI, CNPJ/MF nº 76.282.649/0001-04, com sede na Praça Santa Cruz, nº 249, em São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, representada neste ato pelo seu prefeito, Sr. André Luis Bovo, e, a empresa VALDECIR DA LUZ MACHADO – ME., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 28.914.463/0001-80, com sede na cidade de Ortigueira, PR, na Rodovia BR 376- KM 222, neste ato representada pelo seu sócio administrador ao final subscrito, RESOLVEM celebrar o presente termo aditivo ao contrato de execução de obras, mediante as e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto, alterar a especificação do item 2.3 da planilha de proposta de preços, passando de colchão de base de areia para colchão de base de pó de pedra, para o remanescente da obra, a partir dos 357 metros lineares que permanece na forma executada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITIVO DE VALOR

Diante da alteração da especificação do objeto, que alterou o colchão base de areia, para colchão base de pó de pedra, as partes ajustam o preço na ordem de R\$13.814,79 (treze mil, oitocentos e catorze reais e setenta e nove centavos), passando o contrato de R\$1.389.759,01 (um milhão, trezentos e oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais e um centavo) passará a ser de R\$1.403.573,89 (um milhão, quatrocentos e três mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo tem seu fundamento legal no artigo 65, I, da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.

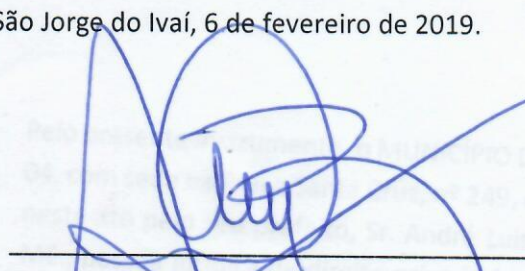
CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

Para dar eficácia a este instrumento, a contratante providenciará a sua publicação no diário oficial do Município, nos moldes da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

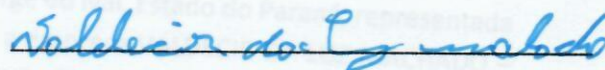
Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguçu – Estado do Paraná, o local competente para dirimir as questões oriundas do presente termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Jorge do Ivaí, 6 de fevereiro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

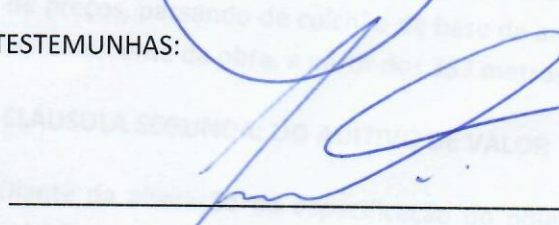
CONTRATANTE - André Luis Bovo



VALDECIR LUIS MACHADO ME

CONTRATADA – Valdecir Luis Machado

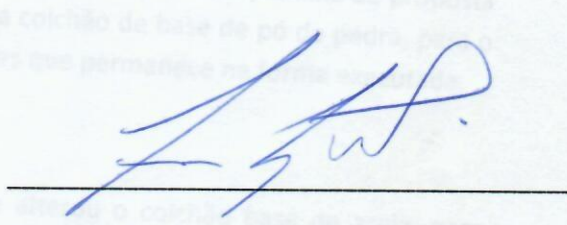
TESTEMUNHAS:



Nome: MATHEUS MUNIZ

CPF: 069.732.189-46

RG: 10.324.212-6



Nome: LUCIANO CESAR BONATO

CPF: 021.863.831-97

RG: 10.403.378-02